



LEI N°2.768, DE 03 MAIO DE 2024.

Autógrafo n°021/2024.

Projeto de Lei Substitutivo n°021/2024 ao Projeto de Lei n°016/2024.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SOCIAL DE SÃO SIMÃO, VINCULADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Social de São Simão (COMDES), vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, com o propósito de promover o desenvolvimento econômico sustentável do município, sugerir, acompanhar e assessorar iniciativas relacionadas às políticas municipais de desenvolvimento, que serão consideradas de interesse público relevante e exercidas sem ônus para o Município.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Social de São Simão (COMDES) terá as seguintes atribuições:

I - Sugerir, acompanhar e, se necessário, elaborar propostas para iniciativas, projetos, planos e eventos de

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Primeiro Janel

EDIÇÃO/ANO 577 - ano 11

DATA 10/05/24

Natalia Mendes

ASSINATURA



desenvolvimento econômico sustentável e social em nível municipal e regional;

II - Formular políticas públicas municipais para o desenvolvimento econômico sustentável e social;

III - Promover a articulação entre o poder público, o setor produtivo, a sociedade civil e instituições de ensino;

IV - Estimular a cultura empreendedora e a educação empreendedora nas escolas;

V - Melhorar o ambiente de negócios, com foco na simplificação e desburocratização;

VI - Atualizar a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas em âmbito municipal;

VII - Monitorar e apoiar pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;

VIII - Priorizar ações de desenvolvimento econômico sustentável em cooperação com municípios vizinhos;

IX - Integrar políticas públicas de desenvolvimento sustentável e social com outras áreas, como meio ambiente, turismo, cultura, saúde e educação;

X - Promover o empreendedorismo local e debater questões relevantes de desenvolvimento sustentável;

XI - Monitorar o ambiente econômico e como atrair investimentos;

XII - Organizar fóruns e encontros técnicos para compreender as demandas da sociedade civil, do setor produtivo e do poder público;

XIII - Identificar e divulgar as potencialidades econômicas do município;

XIV - Apoiar a divulgação de empresas, produtos, projetos e turismo local para conquistar novos mercados;

XV - Estimular a pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico para fortalecer a economia local;

↑

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Primeiro Jornal

EDIÇÃO/ANO 577- ano 11

DATA 10 / 05 / 24

Notário municipal

ASSINATURA



XVI - Analisar e acompanhar pedidos de doação, concessão de uso de áreas, bem como de incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para fortalecer a economia local; e

XVII - Priorizar iniciativas que gerem emprego, renda e justiça social e contribuam para o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Social de São Simão (COMDES) será composto de forma paritária, com membros representantes do Poder Público, Setor Industrial, Comércio, Agricultura e Sociedade Civil organizada, com atuação consultiva e deliberativa.

Parágrafo único. Cada membro titular terá um suplente para substituí-lo em caso de falta ou impedimento.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Social (COMDES) será composto por:

I - Presidência, composta pelo Presidente e Vice-presidente do COMDES;

II - Secretaria Executiva, órgão de suporte administrativo e executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Social de São Simão (COMDES); e

III - Membros do Conselho.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Social de São Simão (COMDES) pode instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade e recorrer a técnicos e entidades em assuntos de interesse sustentável e socioeconômico.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Social de São Simão (COMDES) será

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Primeiro Jornal

EDIÇÃO/ANO 577 - ano 11

DATA 30 / 05 / 24

notário mendes
ASSINATURA



XVI - Analisar e acompanhar pedidos de doação, concessão de uso de áreas, bem como de incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para fortalecer a economia local; e

XVII - Priorizar iniciativas que gerem emprego, renda e justiça social e contribuam para o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Social de São Simão (COMDES) será composto de forma paritária, com membros representantes do Poder Público, Setor Industrial, Comércio, Agricultura e Sociedade Civil Organizada, com atuação consultiva e deliberativa.

Parágrafo único. Cada membro titular terá um suplente para substituí-lo em caso de falta ou impedimento.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Social (COMDES) será composto por:

I - Presidência, composta pelo Presidente e Vice-presidente do COMDES;

II - Secretaria Executiva, órgão de suporte administrativo e executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Social de São Simão (COMDES); e

III - Membros do Conselho.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Social de São Simão (COMDES) pode instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade e recorrer a técnicos e entidades em assuntos de interesse sustentável e socioeconômico.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Social de São Simão (COMDES) será

PUBLICAÇÃO

IMPRENSA Primeiro Jornal

EDIÇÃO/ANO 577 - Ano 11

DATA 10 / 05 / 24

Natália Mendes

ASSINATURA



composto por 12 (Doze) membros titulares e 12 (Doze) membros suplentes representando os seguintes setores:

- I - 2 (Dois) Representantes da Indústria Local;
- II - 2 (Dois) Representantes do Comércio Local;
- III - 2 (Dois) Representantes da Agricultura;
- IV - 2 (Dois) Representantes do Poder Executivo;
- V - 2 (Dois) Representantes da OAB; e
- VI - 2 (Dois) Representantes da Sociedade Civil.

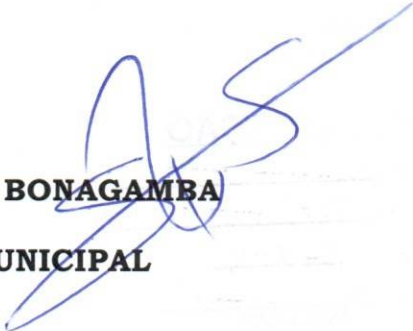
Parágrafo único. A Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva serão eleitas pelos membros do Conselho por maioria dos votos, para um mandato de dois anos, com a possibilidade de uma reeleição. Em caso de empate na votação, o membro com maior idade será eleito.

Art. 6º. A Administração Municipal fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário para o Conselho cumprir suas finalidades e atribuições.

Parágrafo único. O Conselho de Desenvolvimento Local elaborará um regimento interno para guiar suas atividades.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

IMPRESA Primeira Tomada

EDIÇÃO/ANO 577 - Ano 11

DATA 10 / 05 / 24

Natalia Mendes

ASSINATURA



PREFEITURA DA CIDADE DE
São Simão

LEI N. 2.768 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de São Simão, no uso de suas atribuições, sanciona a presente Lei n. 2.768 de 03 de MAIO de 2024, que “INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SOCIAL DE SÃO SIMÃO, VINCULADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que poderá ter sua integralidade consultada no site oficial da municipalidade: www.saosimao.sp.gov.br. Autógrafo 021/2024 oriundo do Projeto de Lei Substitutivo n. 021/2024, ao Projeto de Lei 016 de autoria do Prefeito Municipal.

São Simão, 03 de MAIO de 2024.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

PUBLICAÇÃO

IMPRENSA Primeiro Jornal

EDIÇÃO/ANO 577 - ano 11

DATA 30 / 05 / 24

Notícia mensal

ASSINATURA